



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2020.

Estabelece o Plano de Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Plano de Equilíbrio para amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga, visando à garantia do perfeito equacionamento do plano de benefícios, em consonância com a Lei Nacional 9.717, de 27 de novembro de 1998, Portaria MF 464, de 19 de novembro de 2018 e no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013.

**Art. 2º.** Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET) e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT), deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar crescente incidente sobre o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, na seguinte proporção:

<i>Ano-calendário</i>	<i>Contribuição patronal fixa (%)</i>	<i>Contribuição do servidor fixa (%)</i>	<i>Alíquota suplementar crescente (%)</i>
<i>2020 a 2020</i>	<i>22</i>	<i>14</i>	<i>12,00</i>
<i>2021 a 2021</i>	<i>22</i>	<i>14</i>	<i>16,00</i>
<i>2022 a 2022</i>	<i>22</i>	<i>14</i>	<i>31,87</i>
<i>2023 a 2023</i>	<i>22</i>	<i>14</i>	<i>48,74</i>
<i>2024 a 2049</i>	<i>22</i>	<i>14</i>	<i>63,09</i>

**Parágrafo único.** O recolhimento de que trata este artigo far-se-á em conformidade com o disposto no §§ 7º e 8º, do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da publicação desta lei, quanto à contribuição do servidor e na data de sua publicação para os demais casos, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 4.495, de 17 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2020.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 312/2020, de 23 de julho de 2020.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal